



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Felinto Farias, s/n, Centro  
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

**DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

***“CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 E DECRETO FEDERAL 11.525/2023 – LEI PAULO GUSTAVO E NOMEIA MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**O Prefeito do Município de Buriti, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a Lei Federal nº. 195 de 8 de julho de 2022 que em seu preâmbulo diz: "Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023; a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na metade resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias, e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para prubuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura:

**Considerando** a necessidade de planejamento de ações emergenciais tipadas ao setor cultural/o Município de Buriti/MA, por meio da Secretaria de Cultura, coordenará todos os envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Federal;

**Considerando** a importância de toda classe artística do Município de Buriti/MA e a contribuição promovida pela Lei Paulo Gustavo a toda cadeia produtiva do setor;

**Considerando** que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da sociedade civil;

**Considerando** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à Constituição Federal e às demais leis brasileiras;

**Considerando** os resultados do Mapeamento Cultural já existente no município e das escultas Pública, o ente municipal definirá quais os Incisos dos arts. 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo que executará;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Gestora para acompanhamento, execução e fiscalização dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - LPG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Felinto Farias, s/n, Centro  
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO, SENDO 04 REPRESENTANTES:**

01 (um) representante da Secretária Cultura:

VINICIUS VAGNER SOUSA VERAS CPF Nº 089.409.413-06

01 (um) representante da Secretária Agricultura:

LEANDRA VASCONCELOS DOS SANTOS CPF Nº 769.582.563-87

01 (um) representante da Secretária Saúde:

FILIPE DA SILVA SOUSA CPF Nº 037.072.623-59

01 (um) representante da Secretária Assistência:

FRANCISCO DAS CHGAS SOUSA SILVA CPF Nº 048.111.143-37

**MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL/FAZEDORES DE CULTURA, SENDO 03 REPRESENTANTES:**

01 (um) representante da Música:

FRANCISCO EDGARD MONTEIRO LAGES CPF Nº 044.382.613-76

01 (um) representante do Artesão:

KEYLANE LIMA VIEIRA CPF Nº 064.650.903-92

01 (um) representante da Dança:

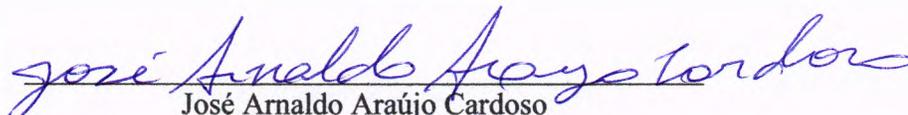
ANA LETICIA ARLINDO DE SOUSA CPF Nº 613.824.493-13

**Art. 3º** - A comissão será responsável pela seleção das propostas objeto do inciso I, II, II do Artigo 6º e do Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - LPG.

**Art. 4º** - Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

**Ar. 5º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

BURITI/MA, 20 de setembro de 2023.

  
José Arnaldo Araújo Cardoso  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Felinto Farias, s/n, Centro  
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

**DECRETO Nº 154/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

***“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, SEXTA-FEIRA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Normas Legais Vigentes no Município de Buriti/MA.

**CONSIDERANDO** a importância do feriado nacional de 07 de setembro, data em que se comemora a Independência do Brasil;

**CONSIDERANDO** que, neste ano de 2023, o aludido feriado ocorrerá numa quinta-feira;

**CONSIDERANDO** que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais em valores dispensados com o consumo de força, água, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

**CONSIDERANDO** que inexistirão prejuízos aos munícipes, vez que os serviços públicos essenciais não sofrerão qualquer tipo de solução de continuidade.

**DECRETA**

**Artigo 1º** – Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira, em razão do feriado nacional de 07 de setembro (Dia da Independência), para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo de Buriti/MA;

**Artigo 2º** – Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais e demais órgãos da administração Pública Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Felinto Farias, s/n, Centro  
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

**Parágrafo Único:** Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho na(s) data(s) descrita(s) no artigo primeiro, especialmente nas áreas da saúde, limpeza urbana e da segurança pública municipal;

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário;

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Buriti/MA, 06 de Setembro de 2023.

**José Arnaldo Araujo Cardoso**  
**Prefeito Municipal**